

CONTRATO 155/2021

Contrato para aquisição de materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa, **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, e a empresa **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA.**, com sede na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, a rua Capitão Rocha, 2393, Centro, CEP 85.010-270, inscrita no CNPJ sob o nº 03.874.953/0001-77 por seu Representante Legal o Sr. **Edilson Sierdovski**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 017.170.689-79, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 5.935.451-5 SSP-PR, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 01/06/2021 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-doc nº5660/2021.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **093/2021**, cujo resultado foi homologado em data de 24/11/21 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, pelo RILC/DESO, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO MATERIAIS DE JARDINAGEM, LOTE 3.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à CONTRATADA pela aquisição objeto deste Contrato, a importância de **R\$157.388,60 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo de contratual será **180 dias** sequenciais contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

3.2 – O Prazo de Entrega será de 20 **dias sequenciais**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada, preferencialmente por meio digital cuja devolução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – O local de entrega será no seguinte endereço: Centro de Distribuição da Deso Av. Coletora "C", S/N, Conj. Marcos Freire II, Nossa Sr^a do Socorro/Se de acordo com a (s) solicitação (ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h:15 às 12h:00 e das 14h:15 às 16h:00 e em hipótese alguma a Deso receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais;

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria – 300.03- materiais- FR10**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da CONTRATADA, o prazo de até 90 (noventa) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

- b) Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Oferecer garantia mínima de 12 (DOZE) meses;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios aparentes e ocultos ou danos eventualmente decorrentes do objeto, em observância ao que dispõe os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando, no prazo do recebimento provisório, os produtos apresentem defeitos/vícios ou estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- j) A CONTRATADA deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;
- h) **A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei**
- I) O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único res-

ponsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

17.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

III – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

IV – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

V – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do *art. 189 e 190* do RILC.

CLÁUSULA XII – GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **no prazo de 20 (vinte) dias** da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na seguinte modalidade SEGURO-GARANTIA.

a) O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

b) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

12.2 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

12.3 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

12.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

12.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a CONTRATADA com os custos de publicação.

12.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

12.7 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o *art. 182, §3º*, e o *art.183*, incisos II e III do RILC.

12.8 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

12.9 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

12.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIII – REAJUSTE

13.1 – Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XIV – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021;
- Proposta da CONTRATADA datada de 16/11/2021;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);

- Homologação do Presidente de 24/11/2021;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos *arts. 181 a 183* do RILC.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 26 de novembro de 2021.

Assinado digitalmente por EDILSON
SIERDOWSKI #01717068979
CN=C=BR, CN=C=BR, OU=Secretaria da
Agência Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
BRASIL, OU=O QUEM BRANCO
@Autenticado por AR FACAP
#EDILSON SIERDOWSKI #01717068979
Razão: Eu concordo com os termos finais
normais assinatura
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2021-11-20 17:40:35
Cont. Razão: Versão: 9.7.0

CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

Assinado de forma digital
por CARLOS FERNANDES
DE MELO
NETO:66182883553

"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO

EMERSON DANTAS DE
MENEZES:59011220544

"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO/ASLC
DESO

Anulado de forma digital por EMERSON DANTAS DE MENEZES:59011220544
Código de Verificação: 59011220544
Assinado digitalmente por EMERSON DANTAS DE MENEZES:59011220544
Assinado eletronicamente por EMERSON DANTAS DE MENEZES:59011220544

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA –
DESO

LOTE 03

Item	Especificação	UN	Qtd	Marca Modelo	Valor unitário	Valor Total
3.1	SAQUINHOS PLÁSTICOS – 25 CM X 40 CM – SAQUINHOS PARA MUDAS FABRICADOS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD). DIMENSÕES: 25 CM X 40 CM. MÍNIMO DE 0,20 MICRA. DIMENSÕES CHEIO: 15,5 CM DE DIÂMETRO X 33,5 CM DE ALTURA. VOLUME APROXIMADO: 6,3 LITROS	UN	10000	LR PAISAGISMO (HOBBY VERDE) 25 CM X 40	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
3.2	SAQUINHOS PLÁSTICOS – 20 CM X 35 CM – SAQUINHOS PARA MUDAS FABRICADOS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD). DIMENSÕES: 20 CM X 35 CM. MÍNIMO	UN	12500	LR PAISAGISMO (HOBBY VERDE) 20 CM X 35	R\$ 0,44	R\$ 5.500,00

	DE 0,20 MICRA. DIMENSÕES CHEIO: 12,5 CM DE DIÂMETRO X 29,5 CM DE ALTURA. VOLUME APROXIMADO: 3,6 LITROS.					
3.3	TUBETES DE 280 CM3 – TUBETES DE 280 CM3 CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO ATÓXICO, PRETO, FOTOESTABILIZADO COM ADITIVO ANTIULTRAVIOLETA, EPDM. POSSUEM 12 ESTRIAS INTERNAS E APROXIMADAMENTE AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO DE 20 CM, DIÂMETRO SUPERIOR EXTERNO DE 8,4 CM E DIÂMETRO INTERNO DE 7,8 CM - CX COM 30 UN	CX	180	BOM CULTIVO 280 CM3	R\$ 616,00	R\$ 110.880,00
3.4	TUBETES DE 290 CM3 – TUBETES DE 290 CM3 CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO ATÓXICO, PRETO, FOTOESTABILIZADO COM ADITIVO ANTIULTRAVIOLETA, EPDM. POSSUEM 08 ESTRIAS INTERNAS E APROXIMADAMENTE AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO DE 16 CM, DIÂMETRO SUPERIOR EXTERNO DE 6,5 CM E DIÂMETRO INTERNO DE 5,9 CM - CX COM 30UN	CX	50	FLORESTAL PLAST 290 CM³	R\$ 616,00	R\$ 30.800,00
3.5	BANDEJAS PARA TUBETES DE 280 CM3 – BANDEJAS PLÁSTICAS COM APOIO (PÉ) CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO ATÓXICO, NA COR PRETA, FOTOESTABILIZADO COM ADITIVO ANTIULTRAVIOLETA. POSSUEM APROXIMADAMENTE 58,2 CM DE COMPRIMENTO SUPERIOR, LARGURA DE 41 CM E 16,5 CM DE ALTURA, QUE COMPORTE PELO MENOS 54 CÉLULAS DE TUBETES DE 280 CM3	UN	100	BOM CULTIVO 280CM3	R\$ 26,85	R\$ 2.685,00
3.6	BANDEJAS PARA TUBETES DE 290 CM3 – BANDEJAS PLÁSTICAS COM APOIO (PÉ) CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO ATÓXICO, NA COR PRETA, FOTOESTABILIZADO COM ADITIVO ANTIULTRAVIOLETA. POSSUEM APROXIMADAMENTE 58,2 CM DE COMPRIMENTO SUPERIOR, LARGURA DE 41 CM E 16,5 CM DE ALTURA, QUE COMPORTE PELO	UN	30	FLORESTAL PLAST 54 CÉLULAS 290CM3	R\$ 34,12	R\$ 1.023,60

	MENOS 54 CÉLULAS DE TUBETES DE 290 CM3.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 157.388,60 (Cento e cinquenta e sete mil e trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).					R\$ 157.388,60	

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cohidro

ERRATA DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-COHIDRO

PROCESSO Nº 788/2021-PAG.FORN-COHIDRONº. 043/2021.
Referente: a Ata de Julgamento publicada em 19 de novembro de 2021, a qual dá publicidade ao resultado do Pregão nº14/2021, Processo Nº788/2021, com a seguinte correção:
Onde se lê:
LOTE 12 - R\$ 49.487,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais)
VALORTOTAL: R\$ 859.379,00 (Oitocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais);
Leia-se:
LOTE 12 - R\$ 48.492,00(Quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois mil)
VALORTOTAL: R\$ 858.334,00 (Oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais)
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.
Aracaju (SE), 26 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

Corpo de Bombeiros

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 267/2021.

A Pregoeira da SGCC/SEAD, designada pela Portaria nº 08, de 02 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que o respectivo processo licitatório tombado sob Nº 87/2021-COMPRAS, GOV.CBM-SE – P. E. Nº. 267/2021, para Registro de Preços para aquisição de motores de popa 25HP de 4 tempos, visando atender às necessidades do CBM/SE, restou DESERTO por nenhuma empresa oferecer propostas para o lote.

O Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe homologa o resultado da licitação.

Aracaju, 16 de novembro de 2021

SYMONE MELO DE BARROS CORREA MESQUITA
Pregoeira(a)

ALEXANDRE JOSE ALVES SILVA - CEL. QO3M
Comandante Geral do CBMSE

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

Objeto: Construção de novo muro no Estádio Paulo Barreto Menezes, no município de Lagarto, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 480.433,78 (Quatrocentos e oitenta mil e quatrocentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos); **Data do recebimento das propostas:** 15 de dezembro de 2021, às 09h00; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 180 (cento e oitenta) dias; **Fontes de Recurso:** 0101, 112 e 0120; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0303. 4.4.90.39.21; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; Parecer Jurídico nº: 255/2021; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 26 de novembro de 2021.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 09/2021

Objeto: Execução de serviços/obras de reestruturação de parte da Rodovia SE-160, trecho: Entr. SE-469 (Boquim) / Entr. SE-270 (Povoado Colônia Treze), com extensão de 21,63 Km, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 19.806.005,75 (Dezenove milhões e oitocentos e seis mil e cinco reais e setenta e cinco centavos); **Data do recebimento das propostas:** 04 de janeiro de 2022, às 09h00; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 270 (duzentos e setenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 540 (quinhentos e quarenta) dias; **Fontes de Recurso:** 0101, 0120 e 0290; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0305.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; Parecer Jurídico nº: 252/2021; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 26 de novembro de 2021.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 10/2021

Objeto: Execução de serviços/obras de reestruturação de parte da Rodovia SE-200, trecho: Porto da Folha / Gararu, com extensão de 26,63 Km, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 26.973.113,75 (vinte e seis milhões novecentos e setenta e três mil cento e treze reais e setenta e cinco centavos); **Data do recebimento das propostas:** 05 de janeiro de 2022, às 09h00; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 270 (duzentos e setenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 540 (quinhentos e quarenta) dias; **Fontes de Recurso:** 0101, 0120 e 0290; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0305.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; Parecer Jurídico nº: 253/2021; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 26 de novembro de 2021.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 11/2021

Objeto: Execução de serviços/obras de alargamento de parte da rodovia SE-361, trecho: Simão Dias / Poço Verde, com extensão de 43,34km, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 20.677.464,29 (vinte milhões seiscentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos); **Data do recebimento das propostas:** 06 de janeiro de 2022, às 09h00; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 240 (duzentos e quarenta) dias; **Prazo de Vigência**

do Contrato: 480 (quatrocentos e oitenta) dias; **Fontes de Recurso:** 0101, 0120 e 0290; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0305.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; Parecer Jurídico nº: 254/2021; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 26 de novembro de 2021.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ-078/2018

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: R. S. de Almeida Manutenção - ME

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato PJ-078/2018, cujo objeto consiste na "Prestação de Serviços de Assistência Técnica em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Ar Condicionado, Split e Janela, com fornecimento e substituição de peças, mão-de-obra, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE", passando o seu prazo total de 36 (trinta e seis) meses para 48 (quarenta e oito) meses.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Termo do Contrato PJ-078/2018

PROCESSO: 720/2021-PRORCONT-DER/SE

Aracaju/SE, 15 de outubro de 2021.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

CONTRATO 151/2021//Base legal: Art. 29, inciso XI da Lei 13.303/2016//Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos//Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio dos Empresa Brasileira de Correios e telégrafos//R\$108.000,00//12 meses//recurso próprio.

CONTRATO 155/2021//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Sierdovski & Sierdovski//Objeto: Aquisição materiais de Jardinagem, lote 3.//R\$157.388,60//180 dias//Recurso próprio - 300.03 - materiais.

Fapitec



TERMO DE OUTORGA (Termo de Concessão) ao EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC Nº 09/2021
PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE ESTUDOS AVANÇADOS EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS NO ESTADO DE SERGIPE.

RESULTADO FINAL

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE divulga a lista das propostas aprovadas como **PRIORIDADE 1** no EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 09/2021:

Resultado Final das propostas recomendadas como **PRIORIDADE 1**.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO / (1) CIA SANEAMENTO DE
SERGIPE DESO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021 - PROCESSO Nº 5660/2021****PROPOSTA COMERCIAL****1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:****Proponente:** Sierdovski & Sierdovski Ltda.**CNPJ:** 03.874.953/0001-77**Inscrição Estadual:** 902.166.03-34**Endereço:** Rua Capitão Rocha, 2393**Bairro:** Centro**CEP:** 85010-270**Cidade:** Guarapuava**Estado:** PR**Telefone:** 42 3622-1418**Fax:** 42 3622-1418**Banco:** Banco do Brasil**Conta Corrente:** 10801-4**Agência:** 0299-2**Cidade:** Guarapuava**E-mail:** mservice@mservice.com.br**OBJETO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO / (1) CIA
SANEAMENTO DE SERGIPE DESO**

Pela presente formulamos proposta comercial para AQUISIÇÃO MATERIAIS DE JARDINAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA GMAN – GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE, conforme discriminado no Anexo XX do Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Valor Total da Proposta: R\$ 157.388,60 (Cento e cinquenta e sete mil e trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

LOTE 03

Item	Especificação	UN	Qtd	Marca Modelo	Valor unitário	Valor Total
3.1	SAQUINHOS PLÁSTICOS – 25 CM X 40 CM – SAQUINHOS PARA MUDAS FABRICADOS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD). DIMENSÕES: 25 CM X 40 CM. MÍNIMO DE 0,20 MICRA. DIMENSÕES CHEIO: 15,5 CM DE DIÂMETRO X 33,5 CM DE ALTURA. VOLUME APROXIMADO: 6,3 LITROS	UN	10000	LR PAISAGISMO (HOBBY VERDE) 25 CM X 40	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
3.2	SAQUINHOS PLÁSTICOS – 20 CM X 35 CM – SAQUINHOS PARA MUDAS FABRICADOS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD). DIMENSÕES: 20 CM X 35 CM. MÍNIMO	UN	12500	LR PAISAGISMO (HOBBY VERDE) 20 CM X 35	R\$ 0,44	R\$ 5.500,00

Sierdovski & Sierdovski Ltda.

Rua Capitão Rocha, 2393 | Centro | Guarapuava, PR | Brasil | 85010-270

Tel: (42) 3622-1418 | mservice@mservice.com.br | www.mservice.com.br

	DE 0,20 MICRA. DIMENSÕES CHEIO: 12,5 CM DE DIÂMETRO X 29,5 CM DE ALTURA. VOLUME APROXIMADO: 3,6 LITROS.					
3.3	TUBETES DE 280 CM3 – TUBETES DE 280 CM3 CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO ATÓXICO, PRETO, FOTOESTABILIZADO COM ADITIVO ANTIULTRAVIOLETA, EPDM. POSSUEM 12 ESTRIAS INTERNAS E APROXIMADAMENTE AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO DE 20 CM, DIÂMETRO SUPERIOR EXTERNO DE 8,4 CM E DIÂMETRO INTERNO DE 7,8 CM - CX COM 30 UN	CX	180	BOM CULTIVO 280 CM3	R\$ 616,00	R\$ 110.880,00
3.4	TUBETES DE 290 CM3 – TUBETES DE 290 CM3 CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO ATÓXICO, PRETO, FOTOESTABILIZADO COM ADITIVO ANTIULTRAVIOLETA, EPDM. POSSUEM 08 ESTRIAS INTERNAS E APROXIMADAMENTE AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO DE 16 CM, DIÂMETRO SUPERIOR EXTERNO DE 6,5 CM E DIÂMETRO INTERNO DE 5,9 CM - CX COM 30UN	CX	50	FLORESTAL PLAST 290 CM³	R\$ 616,00	R\$ 30.800,00
3.5	BANDEJAS PARA TUBETES DE 280 CM3 – BANDEJAS PLÁSTICAS COM APOIO (PÉ) CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO ATÓXICO, NA COR PRETA, FOTOESTABILIZADO COM ADITIVO ANTIULTRAVIOLETA. POSSUEM APROXIMADAMENTE 58,2 CM DE COMPRIMENTO SUPERIOR, LARGURA DE 41 CM E 16,5 CM DE ALTURA, QUE COMPORTE PELO MENOS 54 CÉLULAS DE TUBETES DE 280 CM3	UN	100	BOM CULTIVO 280CM3	R\$ 26,85	R\$ 2.685,00
3.6	BANDEJAS PARA TUBETES DE 290 CM3 – BANDEJAS PLÁSTICAS COM APOIO (PÉ) CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO ATÓXICO, NA COR PRETA, FOTOESTABILIZADO COM ADITIVO ANTIULTRAVIOLETA. POSSUEM APROXIMADAMENTE 58,2 CM DE COMPRIMENTO SUPERIOR, LARGURA DE 41 CM E 16,5 CM DE ALTURA, QUE COMPORTE PELO	UN	30	FLORESTAL PLAST 54 CÉLULAS 290CM3	R\$ 34,12	R\$ 1.023,60

	MENOS 54 CÉLULAS DE TUBETES DE 290 CM3.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 157.388,60 (Cento e cinquenta e sete mil e trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).						R\$ 157.388,60

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, de acordo com as disposições do item 10, subitem 10.1.12 deste Edital.

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias sequenciais contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo licitante vencedor, conforme solicitações da DESO.

Garantia: 12 (DOZE) meses.

Frete: CIF

Declaramos que os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do FORNECIMENTO. Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informado nesta Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia. Portanto, estamos cientes e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Guarapuava, 16 de novembro de 2021

03874953/0001-77
SIEDOVSKI & SIEDOVSKI LTDA
Rua Capitão Rocha, 2393
CENTRO - CEP 85.010-270
Edilson Sierdovski
RG/CPF: 5935451-5/017170689-79
Cargo: Sócio-Gerente

Sierdovski & Sierdovski Ltda.

Rua Capitão Rocha, 2393 | Centro | Guarapuava, PR | Brasil | 85010-270
Tel: (42) 3622-1418 | mservice@mservice.com.br | www.mservice.com.br

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA
CNPJ 03.874.953/0001-77
NIRE 41204355820

1

Edilson Sierdovski, brasileiro, maior, empresário, casado em comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná em 05/08/1976, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 017.170.689-79, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 5.935.451-5, SSP-PR, data de expedição 12/07/2010, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, à rua Pedro Alves, 1121 Bairro Centro, CEP 85.010-080, e **Eduardo Sierdovski**, brasileiro, maior, aposentado, casado em comunhão parcial de bens, nascido na cidade de nascido na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná em 23/09/1949, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 200.195.999-00, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 0.701.675-1, data de expedição 10/02/2005, residente e domiciliado na cidade de Virmond, Estado do Paraná, na Colônia Lagoa Bonita 11, CEP 85.390-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA**, com sede na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, a rua Capitão Rocha, 2393, Centro, CEP 85.010-270, inscrita no CNPJ sob nº 03.874.953/0001-77, constituída legalmente por Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41204355820, em 13/06/2000 e última alteração em 30/01/2018, registrada sob nº 11800322610, nos termos do art. 60 da lei nº 8934/1994 de 18 de novembro de 1994. Resolvem consolidar seu Contrato Social que passará a reger-se pelo que esta contida nas CLÁUSULAS a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** será regida por este Contrato Social, pelo contido Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá a sua sede, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, a rua Capitão Rocha nº 2393, Bairro Centro, CEP 85.010-270, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade, Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática, Comércio Varejista de Equipamentos de Telefonia e Comunicação, Comércio Varejista de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo, Comércio Varejista de Móveis, Colchoaria e Artigos

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA
CNPJ 03.874.953/0001-77
NIRE 41204355820

2

de Iluminação, Comércio Varejista de Instrumentos Musicais e Acessórios, Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para uso doméstico, Comércio Varejista de Artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Comércio varejista de artigos de óptica, Comércio varejista de materiais hidráulico, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos de papelaria, Reparo e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e Comércio varejista de equipamentos para escritório.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA
CNPJ 03.874.953/0001-77
NIRE 41204355820

3

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
Edilson Sierdovski	490.000	98	R\$ 490.000,00
Eduardo Sierdovski	10.000	2	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA OITAVA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NONA - Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DECIMA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA
CNPJ 03.874.953/0001-77
NIRE 41204355820

4

critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A sociedade será administrada pelos sócios - administradores já qualificados **Edilson Sierdovski**, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo - lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único – O sócio que participar ativamente da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA
CNPJ 03.874.953/0001-77
NIRE 41204355820

5

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou – de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. APLICANDO-SE AS EXIGENCIAS CABÍVEIS EM CADA CASO.

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica Assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei n 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA
CNPJ 03.874.953/0001-77
NIRE 41204355820

6

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DECIMA NONA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei n 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do Contrato Social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - Os sócios elegem o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA
CNPJ 03.874.953/0001-77
NIRE 41204355820**

7

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente pôr si.

Guarapuava, 13 de março de 2020.

Edilson Sierdovski
CPF 017.170.689-79

Eduardo Sierdovski
CPF 200.195.999-00



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01717068979	EDILSON SIERDOVSKI
20019599900	EDUARDO SIERDOVSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2020 08:31 SOB Nº 20201419580.
PROTOCOLO: 201419580 DE 18/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001349198. NIRE: 41204355820.
SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA
CNPJ: 03.874.953/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:39:10 do dia 09/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2022.

Código de controle da certidão: **76D4.BB4B.F98A.3FFA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Folha 107
Sigla: PREGÃO

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025172750-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.874.953/0001-77**

Nome: **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 62775/2021

Contribuinte

Nome/Razão: 220558 - SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA

CNPJ/CPF: 03.874.953/0001-77

Endereço: Rua CAPITAO ROCHA - Codigo353, 2393

Complemento:

Bairro: B Centro

Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
17/09/2021	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 17 de setembro de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.874.953/0001-77

Certidão nº: 27128016/2021

Expedição: 02/09/2021, às 15:44:28

Validade: 28/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.874.953/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.874.953/0001-77

Razão Social: SIERDOVSKI E SIERDOVSKI LTDA

Endereço: RUA CAPITAO ROCHA 2393 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2021 a 09/12/2021

Certificação Número: 2021111000391710597406

Informação obtida em 26/11/2021 08:39:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br